PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2021 DISPENSA DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 001/2021

DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DO SISTEMA INTEGRADO DA CONTABILIDADE PÚBLICA E DE PESSOAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES/MA, PARA ATENDER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS AO REGULAR FUNCIONAMENTO DAS SUAS ATIVIDADES, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Matões/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e mediante o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e;

Considerando-se o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, opinando pelo processo de dispensa licitatório de acordo o que dispõe a lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando-se a necessidade da contratação de empresa especializada na execução dos serviços do programa do sistema integrado da contabilidade pública e de pessoal e dentro das necessidades do Ente Federado;

Considerando-se que a proposta de cotação de preços apresentada pela firma **ADTR – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** portadora do CNPJ nº 17.422.433/0001-38 caracterizada nos autos do processo administrativo nº 211.027.001/2021 e da Dispensa do processo licitatório nº 001/2021, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal, e;

Considerando-se, finalmente, o disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art.24, inciso II que trata da dispensa do processo de licitação para a contratação dos serviços e/ou compras, cujo valores são inferiores ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), limite previsto para a formalização do convite.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensável o processo licitatório para a execução dos serviços do programa do sistema integrado da contabilidade pública e de pessoal para a Câmara Municipal de Matões/MA, e com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, a firma **ADTR – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 17.422.433/0001-38, cuja proposta de cotação de preços foi a mais vantajosa para administração com o valor mensal de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) e o valor global de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)..

Art. 2º - Às despesas decorrentes deverão ocorrer dentro do orçamento da Câmara Municipal de Matões — MA, na seguinte dotação orçamentaria:



CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES/MA

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01001.01 - Legislativa

01.01001.01.031 - Ação Legislativa

01.01001.01.031.0011 - Gestão da Política Pública

01.01001.01.031.0011.2001.000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3 – DESPESAS CORRENTES

3 – Outras Despesas Correntes

90 – Aplicações diretas

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º - Determinar à adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento despacho.

Art. 4º - O presente entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Cumpram-se, publique-se e registra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matões - MA, em 011 de janeiro de 2021

THYAGO MORAIS DE BRITO

Presidente da Câmara

CPF nº 856.928.753/0001-49